



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 11/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º O §2º do art. 27; o art. 35, da Resolução nº. 11/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. (...)

§2º Nas referências B, C, D, E e F, a permanência será por 5 anos e o adicional será de 8% (oito por cento) sobre o vencimento anterior. O servidor receberá o adicional previsto neste parágrafo, no nível em que se encontre e em cada um dos níveis já conquistados, não sendo devido pagamentos de períodos retroativos."

"Art. 35. O servidor que possuir curso de graduação ou pós-graduação fará jus a um adicional de 8% (oito por cento) sobre o vencimento devido na referência em que se encontrar enquadrado, desde que a qualificação profissional seja compatível com o cargo exercido.

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo aplica-se a partir de 1º/4/2024, inclusive para o servidor que tenha conquistado direito ao referido adicional em data anterior, não sendo devido pagamentos de períodos retroativos."

Art. 2º Os demais dispositivos da Resolução nº. 11, de 23 de novembro de 2010, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 1º de março de 2024.

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA
Presidente

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA
Vice-Presidente

EDER DAMASCENO SILVA
Secretário